



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 821, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA E ACRESCENTA PROJETO, METAS E OBJETIVOS NO PLANO PLURIANUAL – PPA E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO VIGENTE. ”



LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido nesta Lei, observado o disposto no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 sob as seguintes classificações e fontes de recursos:



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 48.670.931/0001-06

2

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2017 - 2020

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Unidade Orçamentária	Descrição da Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte Recurso	Valor da Dotação (R\$)
02.08.01	Secretaria Municipal do Meio Ambiente 18.541.019.2.049 – Manutenção do Projeto de Educação Ambiental	3.3.90.30.0 0	01	1.277,63
02.08.01	Secretaria Municipal do Meio Ambiente 18.541.019.2.049 – Manutenção do Projeto de Educação Ambiental	3.3.90.30.0 0	05	69.708,93
02.08.01	Secretaria Municipal do Meio Ambiente 18.541.019.2.049 – Manutenção do Projeto de Educação Ambiental	3.3.90.33.0 0	05	3.777,39
02.08.01	Secretaria Municipal do Meio Ambiente 18.541.019.2.049 – Manutenção do Projeto de Educação Ambiental	3.3.90.36.0 0	05	11.837,84
02.08.01	Secretaria Municipal do Meio Ambiente 18.541.019.2.049 – Manutenção do Projeto de Educação Ambiental	3.3.90.39.0 0	05	39.675,84
TOTAL				126.277,63

Artigo 2º - O crédito Adicional Especial será coberto por recurso proveniente do superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - O presente Crédito Adicional Especial será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do presente exercício.



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2017 - 2020

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos


Artigo 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Queluz, 20 de fevereiro de 2018.


Laurindo Joaquim da Silva Garcez

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data supra.


João Batista Guimarães Câmara Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Matrícula nº 1645